



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2205

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez

Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro

1º Secretário

Wilson Borges da Silva

2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Genivan do Vale Silva

Givagno Patrese da S. Bezerra

Luisiano de Oliveira Silva

Manoel da Costa Inácio

Maria da Conceição dos Santos Lins

Maria Dyana Silva de Lira

Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

**Portaria nº 0135/2023, de 17 de
Fevereiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU,
no uso da atribuição que lhe confere
a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Katia Simone
Pereira de Souza, CPF 049.911.914-
24, no cargo Efetivo de Pedagoga,
Decisão Judicial proferida nos autos
do processo nº 0100958-
45.2017.8.20.015, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor
nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN,
17 de Fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 008/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL
(URNAS, ORNAMENTAÇÃO E
VESTIMENTA), E OS SERVIÇOS DE
PREPARAÇÃO DO CORPO E
TRANSLADO, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MACAU/RN.**



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2205

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente evento que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA), E OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa:

1. Fornecedor: 09.208.172/0001-20 - GRUPO ALBUQUERQUE LTDA, saiu vencedor nos LOTE: 01.

Macau/RN, 16 de fevereiro de 2023.

João Luiz Da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: ANA KAROLINE MOURA TEIXEIRA 11602188467, CNPJ: 23.900.726/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem no município de Macau/RN, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais e técnicos que venham à participar de oficinas, cursos, eventos e palestras à serem realizados pelo município de Macau/RN.

Valor Global: R\$ 17.288,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.001.23.695.0025.2118

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município: SECRETARIA MUN DE ADMIN.PLANEJ.FINAN E TRIBUTAÇÃO - ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRÃO - CPF: 036.621.404-70 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 046.116.204-09 - SEC. DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO - RODRIGO MATHEUS LOPES MENESES SOUSA - CPF: 031.132.574-25 - SEC. DE GOVERNO E TURISMO.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: ANA KAROLINE MOURA TEIXEIRA 11602188467, CNPJ: 23.900.726/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem no município de Macau/RN, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais e técnicos que venham à participar de oficinas, cursos, eventos e palestras à serem realizados pelo município de Macau/RN.

Valor Global: R\$ 17.288,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.001.23.695.0025.2118

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: ANA KAROLINE MOURA TEIXEIRA 11602188467, CNPJ: 23.900.726/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem no município de Macau/RN, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais e técnicos que venham à participar de oficinas, cursos, eventos e palestras à serem realizados pelo município de Macau/RN.

Oriundo da: Dispensa de Licitação nº 002/2023 - Processo Adm. nº 028/2023

Valor Global: R\$ 17.288,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.001.23.695.0025.2118

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2205

Pelo Município: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO - RODRIGO MATHEUS LOPES MENESES SOUSA - CPF: 031.132.574-25 - SEC. DE GOVERNO E TURISMO.

Pelo Fornecedor: ANA KAROLINE MOURA TEIXEIRA 11602188467, CNPJ: 23.900.726/0001-86 - Ana Karoline Moura Teixeira, CPF: 116.021.884-67.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: T DE M VIANA, CNPJ: 33.010.365/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão guincho/reboque, com capacidade mínima de 3t, com motorista/operador e combustível, para prestação dos serviços de remoção e transporte, de veículos que estejam impedindo o fluxo do trânsito veicular nas vias e avenidas, além de veículos caracterizados como sucatas ou sem condições de tráfego, no município de Macau/RN.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento

02.003.04.122.0006.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município: SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA PESCA AGRIC. DESENVOL. - WINSTON MIRANDA PAIVA - CPF: 828.586.594-00 - SECRETÁRIO MUN. INFRAESTRUTURA PESCA AGRIC. DESENVOL.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: T DE M VIANA, CNPJ: 33.010.365/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão guincho/reboque, com capacidade mínima de 3t, com motorista/operador e combustível, para prestação dos serviços de remoção e transporte, de veículos que estejam impedindo o fluxo do trânsito veicular nas vias e avenidas, além de veículos caracterizados como sucatas ou sem condições de tráfego, no município de Macau/RN.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento

02.003.04.122.0006.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: T DE M VIANA, CNPJ: 33.010.365/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão guincho/reboque, com capacidade mínima de 3t, com motorista/operador e combustível, para prestação dos serviços de remoção e transporte, de veículos que estejam impedindo o fluxo do

trânsito veicular nas vias e avenidas, além de veículos caracterizados como sucatas ou sem condições de tráfego, no município de Macau/RN. Oriundo da: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento

02.003.04.122.0006.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1704.0000

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito.

Pelo Fornecedor: T DE M VIANA, CNPJ: 33.010.365/0001-56 - THAYSON DE MELO VIANA - CPF: 085.670.544-60.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E SALDO, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DO CONTRATO 017/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2205

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Considerando parecer jurídico favorável;

Considerando a continuidade dos serviços ora dispostos;

Considerando ser indispensável o serviço prestado;

Considerando o êxito do serviço ora prestado pela contratada;

Faz-se necessária a implementação do aditivo ora proposto.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ: 19.686.025/0001-19 - DANILO BEZERRA ARAÚJO - CPF: 062.490.084-38.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: ADITIVO DE SALDO E PRAZO AO CONTRATO 014/2022, CUJO OBJETO TRATA-SE DA ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO,

TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Considerando parecer jurídico favorável;

Considerando a continuidade dos serviços ora dispostos;

Considerando ser indispensável o serviço prestado;

Considerando o êxito do serviço ora prestado pela contratada;

Faz-se necessária a implementação do aditivo ora proposto.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 - ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU - CPF: 903.964.054-87.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 008/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA), E OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Fica convocado o representante da empresa: GRUPO ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ: 09.208.172/0001-20,

no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP, na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

CONTINUA NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

FEVEREIRO: 2 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
		1JPS	2JEPS	3JPS	-
6JPE	7JPE	8JPE	9JPE	10JPE	-
13	14	15	16	17	-
20F	21F	22F	23	24	-
27IAL	28				

AGOSTO: 22 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15F	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31		

MARÇO: 23 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30	31	

SETEMBRO: 21 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
				1	-
4	5	6	7F	8	9SL
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-

ABRIL: 17 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
					-
3	4	5	6F	7F	-
10	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21F	-
24	25	26	27	28	29PB

OCTUBRO: 20 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
2	3F	4	5	6	7PB
9TB	10IB	11	12F	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	-
30	31				

MAIO: 23 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
1F	2TB	3IB	4	5	-
8	9	10	11	12	13SL
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30	31			

NOVEMBRO: 20 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
		1	2F	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15F	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30		

JUNHO: 22 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
			1	2	-
5	6	7	8F	9	-
12	13	14	15	16	17SL
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	

DEZEMBRO: 16 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
				1	-
4	5	6	7	8F	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25F	26TAL	27EF	28EE	29RF	-

JULHO: 14 DIAS LETIVOS

S	T	Q	Q	S	S
					-
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13TB	14R	-
17R	18R	19R	20R	21R	-
24R	25IB	26	27	28	29PB
31					

OBSERVAÇÃO:

Jornada Pedagógica e/ou
planejamento bimestrais
não considerar como
dia letivo

DIRETRIZES

*Jornada Pedagógica SMEC/Escola: 01 e 03/02/2023

*Jornada Pedagógica Escola: 06 e 10/02/2023

*Início do Ano Letivo: 27/02/2023

*Recesso: 14/07 a 24/07/2023

*Término do Ano Letivo: 26/12/2023

*Exame Final: 27/12/2023

*Exame Especial: 28/12/2023

(alunos do 9º Ano e 5º Período do EJA)

*Resultado Final: 29/12/2023

*Definição de Períodos Letivos:

1º Bimestre: 27/02 a 02/05/2023

43 dias letivos

2º Bimestre: 03/05 a 13/07/2023

53 dias letivos

3º Bimestre: 25/07 a 09/10/2023

53 dias letivos

4º Bimestre: 10/10 a 26/12/2023

51 dias letivos

*Planejamentos Bimestrais:

1º BIMESTRE: 06 a 10/02/2023

2º BIMESTRE: 29/04/2023

3º BIMESTRE: 29/07/2023

4º BIMESTRE: 07/10/2023

SÁBADO LETIVO: 13/05/2023 (Quinta-feira)

SÁBADO LETIVO: 17/06/2023 (Quinta-feira)

SÁBADO LETIVO: 09/09/2023 (Sexta-feira)

SADE:

1º ENCONTRO: 01/02/2023 (RESULTADO FINAL 2022)

2º ENCONTRO: 12/05/2023 (1º SADE DE 2023)

3º ENCONTRO: 07/08/2023 (2º SADE DE 2023)

4º ENCONTRO: 24/10/2023 (3º SADE DE 2023)

ENCOPEGE:

1º ENCONTRO: 30/03/2023

2º ENCONTRO: 30/05/2023

3º ENCONTRO: 30/08/2023

4º ENCONTRO: 14/11/2023

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS

* DIA DO PATRONO DA EDUCAÇÃO

MACAUENSE BENITO BARROS

22/04/2022

*PÁSCOA:

A definir pela escola entre

10 a 14/04/2023

*DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA:

13/05/2023

JIERM'S (Jogos Internos Escolares

da Rede Municipal)

15/05 a 19/05/2023

SÃO JOÃO:

A definir pela escola entre

16 a 30/06/2023

* DIA DO ESTUDANTE:

11/08/2023

(Comemoração em todas as escolas)

* SEMANA DA PÁTRIA/EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA:

06/09 a 09/09/2023

* SEMANA DE LUTA DA PESSOA

COM DEFICIÊNCIA:

18/09 a 22/09/2023

* DIA DA CRIANÇA:

13/10/2023

* DIA DO PROFESSOR:

15/10/2023

* DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO:

28/10/2022

* CULMINÂNCIA DA SEMANA DO LIVRO:

27/10/2023

* CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA:

20 a 22/12/2023

LEGENDA:

JPS - JORNADA PEDAGÓGICA SMEC
JPE- JORNADA PEDAGÓGICA ESCOLAS
IAL - INÍCIO DO ANO LETIVO
F - FERIADO
IB - INÍCIO DO BIMESTRE

TB - TÉRMINO DO BIMESTRE
PB - PLANEJAMENTO BIMESTRAL
SL - SÁBADO LETIVO
R - RECESSO
TAL - TÉRMINO DO ANO LETIVO

EF - EXAME FINAL
EE - EXAME ESPECIAL
RF - RESULTADO FINAL

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACAU/RN E O FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA/MACAU
RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:**

A **PREFEITURA DE MACAU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.434/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 14 - Centro - Macau, Estado do Rio Grande do Norte, doravante **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo senhor Prefeito - José Antônio de Menezes Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 130.986.084-04, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.155.857/0001-92, denominada **CONVENENTE**, representada pelo senhor Max Kennedy Costa Souza, brasileiro, CPF nº 089.028.414-80, residente e domiciliado na Rua das Primaveras Vermelhas, nº 821, Cohab, CEP: 59500-000 – Macau/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelas normas previstas na Constituição Federal Brasileira de 1988 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber e na Lei de Diretrizes Orçamentária do presente exercício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – Macau (RN), para fins de repasse do valor global único de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a contratação de Orquestras de Frevo e Grupos Musicais para apresentações gratuitas durante o período carnavalesco em Macau/RN, que serão realizadas na Praia de Camapum, na Praça da Conceição, bem como nas ruas de Macau, que ocorrerá nos dias 18/02/2023 a 21/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio na forma e prazo fixado;
- c) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

suspender a liberação de recursos, fixando prazo improrrogável de 15(quinze) dias, para saneamento de informações e esclarecimentos;

II- DO CONVENIENTE

- a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUARTA**;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- g) permitir o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- h) inserir cláusulas, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, aos documentos e registros contábeis das empresas fornecedoras e serviços contratados;
- i) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea " d" da cláusula décima deste instrumento;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como de os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Município, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecendo o modelo padrão estabelecido pelo

CONCEDENTE, a inserir a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos desse Convênio ;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até **28/02/2023**, com início a partir **16/02/2022**;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em repasse único de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação:

I - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, e autorizado pela Lei Ordinária nº 1391/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**.

Unidade Orçamentária: 02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

Subelemento: 01 – INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos relativo ao repasse do **CONCEDENTE à CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agencia **0761, Op. 006 - Conta Corrente nº 71004-8**, específica e vinculada ao presente instrumento, em 01 (uma) parcela, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante a este Instrumento, e, aprovado mediante as prestações parcial de contas.

Subcláusula Única - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços para pagamento de despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste convênio, bem como suspender o repasse, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Única - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pelo **GABINETE DO PREFEITO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos adequados a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** prestará contas em, no máximo, 90 dias após a realização dos eventos.

Subcláusula Única - É vedada a utilização dos recursos deste Convênio, fora o fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputem-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) falta de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, imediatamente após a respectiva notificação sobre a ocorrência do evento, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL, Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Macau, por meio de guia de recolhimento do município:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, e não utilizados no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do convênio;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Convênio; e
- d) os valores correspondentes às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

Subcláusula Única - A inobservância da providência de que trata a Cláusula Décima, ensejará a instauração de processo administrativo, para fins de apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondências ou telegrama, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; e
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça da comarca de Macau - Estado do Rio Grande do Norte.

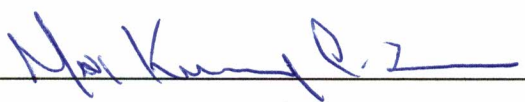
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macau /RN, 16 de fevereiro de 2023.



JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito de Macau/RN



MAX KENNEDY COSTA SOUZA

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas:

1. NOME:

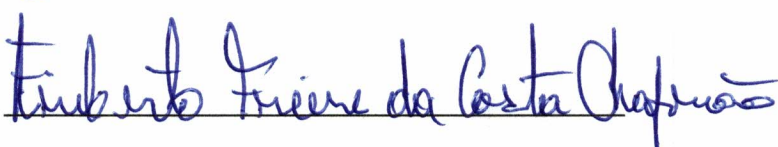
CPF: 876.746.294-49



assinatura

2. NOME:

CPF: 036.621.404-70



assinatura